ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SALA DAS SESSÕES
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Ata da Quarta Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura, realizada no dia oito de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às quinze horas, na Sede do Poder Legislativo, sito Avenida Noda Guenko nº 338, Centro. Para iniciar os trabalhos, o Presidente Titular, Vereador Hélio de Farias, solicitou à Secretária da Mesa, Vereadora Iraci Ferreira de Souza, que realizasse a chamada dos Senhores Vereadores para verificação de quórum e abertura da presente Reunião. Feita a chamada constatou-se a presença de todos os Senhores Vereadores: David de Oliveira Pinto, Hélio de Farias, Iraci Ferreira de Souza, Laudir Martarello, Lenildo Augusto da Silva, Luciana Melo Heitor Duarte, Nancy Konno Tosta Bereta, Ronaldo Pereira dos Santos, Valteir Rodrigues Gomes e Vanderlei Roberto Sartori. Foi constatado a ausência do Vereador Edson Deolindo Lima, que em justificativa a Presidência do Legislativo, informou que estava no velório da vó de sua esposa, mas que chegaria antes do encerramento da Sessão. Na sequência, já composta a Mesa, o Presidente declarou aberta a presente Reunião e, amparado no disposto no Parágrafo Único do Artigo 85 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, convidou a Vereadora Nancy Konno Tosta Bereta, para fazer uma leitura bíblica. Neste momento, a Presidência, comunicou aos presentes que a Comissão Processante nº 001/2018, foi criada durante a Décima Nona Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia cinco de novembro de 2018, para a apuração do cometimento de Infrações Político-Administrativa pelo Prefeito Municipal, Senhor Juvenal Pereira Brito, diante da suposta aquisição de Mata-Burros e Bases de Concreto, sem o devido processo licitatório. Assim, conforme a Portaria nº 086/2018, expedida em 6 de novembro de 2018, a Comissão Processante foi composta pelo seguintes Membros: Presidente Laudir Martarello; Relatora Iraci Ferreira de Souza e Secretária Nancy Konno Tosta Bereta. A seguir, comunicou que a presente Reunião foi convocada por intermédio do Oficio Circular nº 006/2019/CMPP-GP, expedido pela Presidência desta Casa Legislativa, visando exclusivamente apresentação, apreciação, discussão e votação do Parecer Final da Comissão Processante nº 001/18, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a Cassação do mandato do Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT, Senhor Juvenal Pereira Brito. Sendo assim solicitou à Secretária da Mesa que efetuasse a leitura do Ofício circular nº 006/CMPP/2018-GP e do Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2018, incluso com o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, bem como do Parecer nº 005/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, ao eminente Projeto de Decreto Legislativo. Concluída e dando sequência aos trabalhos, a Presidência, oportunizou a todos os Senhores Vereadores e ao Procurador do Senhor Prefeito Municipal, a Indicação das peças integrantes dos autos da Comissão Processante, que entendessem ser relevante suas leituras, sendo dispensado. Neste momento, foi registrado a presença do Vereador Edson Deolindo Lima na presente Reunião. Concluída a apresentação, iniciou-se à fase de discussão do Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2018. Foi concedido inicialmente o prazo de 15 minutos sem a partes ao Vereadores membros da Comissão processante para uso da tribuna para suas considerações na seguinte ordem: Relatora, Vereadora Iraci Ferreira de Souza, o

Vereador Laudir Martarello Presidente da Comissão Processante nº 001/2018; e a Secretária Vereadora Nancy Konno Tostas Bereta. Em seguida declarou a tribuna livre, aos demais Vereadores, pelo prazo de quinze minutos cada, sem apartes, para suas considerações. Fizeram o uso da palavra os Senhores Vereadores: Luciana Melo Heitor Duarte, Lenildo Augusto da Silva, Vanderlei Roberto Sartori, Valteir Rodrigues Gomes, Edson Deolindo Lima e Hélio de Farias. Na sequência aos trabalhos não havendo mais oradores na discussão, em obediência ao que dispõe o Inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1.967, concedeu a palavra ao Doutor Marcio Antônio Garcia, inscrito na OAB/MT nº 12.104, procurador constituído do Prefeito Municipal Senhor Juvenal Pereira Brito, pelo prazo de até duas horas, para realização de defesa oral. Logo após o Vereador Laudir Martarello, pediu Questão de Ordem para esclarecer sobre documento vez que não ficou bem esclarecido apontamento feito pelo Procurador no momento da Defesa do Senhor Prefeito Municipal. Logo então foi interpelado pelo Senhor Procurador, alegando não ser de direito, ceder a palavra ao Vereador, mas mesmo assim o Senhor Presidente, justificou cedendo a palavra ao Edil, e assim fez seu esclarecimento no tocante aos trabalhos da Comissão Processante. Encerrada as discussões e a fase de defesa, o momento foi destinado para a votação do Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2018, sendo que nos termos do Decreto–Lei nº 201/1967, foram realizadas duas votações nominais, uma vez que no Parecer Final em exame foram articuladas duas Infrações Político-Administrativas. Sendo assim o Senhor Presidente informou aos Nobres Vereadores que ao se votar pela aprovação de qualquer uma das Imputações constantes do Parecer Final se estará votando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, e pela Cassação do mandato do Prefeito Municipal, Senhor Juvenal Pereira Brito. Passando então para a votação da primeira Imputação de Infração Político-Administrativa ao Senhor Prefeito Municipal. Foi comunicado aos Senhores Vereadores que a Comissão Processante nº 001/2018 concluiu que o Prefeito Municipal cometeu a Infração Político-Administrativa prevista no Art. 4º, Inciso VII, do Decreto-Lei 201/1967, que consiste em: praticar, contra expressa disposição de Lei, Ato de sua competência ou omitir-se na sua prática. Sendo que a Infração está caracterizada pela aquisição de Mata-Burros e bases de Concreto sem a realização do devido procedimento Licitatório. Na sequência comunicou que durante a votação, os Nobres Vereadores seriam nominalmente convidado à responderem, na tribuna, ”sim” para acompanhar o Parecer Final da Comissão Processante ou “não” para não acompanhar o Parecer Final da Comissão Processante. Sendo assim pela ordem convidou para votar os Senhores Vereadores: David de Oliveira Pinto, Edson Deolindo Lima, Iraci Ferreira de Souza, Laudir Martarello, Lenildo Augusto da Silva, Luciana Melo Heitor Duarte, Nancy Konno Tosta Bereta, Ronaldo Pereira dos Santos, Valteir Rodrigues Gomes e Vanderlei Roberto Sartori. Concluída a votação na Primeira imputação de cometimento de Infração Político-Administrativa ao Senhor Prefeito Municipal o Presidente declarou Rejeitada com 04 (quatro) votos Contrários sendo estes dos Vereadores: David de Oliveira Pinto, Lenildo Augusto da Silva, Ronaldo Pereira dos Santos e Valteir Rodrigues Gomes, obtendo 06 (seis) votos Favoráveis sendo estes do Senhores Vereadores: Edson Deolindo Lima,

Iraci Ferreira de Souza, Laudir Marterello, Luciana Melo Heitor Duarte, Nancy Konno Tosta Bereta e Vanderlei Roberto Sartori. Continuando os trabalhos foi submetido para a votação a segunda Imputação de Infração Político-Administrativa ao Prefeito Municipal, em que a Comissão Processante nº 001/2018, concluiu que o Prefeito Municipal, cometeu a Infração Político- Administrativa constante do art. 4º, Inciso VIII, do Decreto-Lei 201/1967, que consiste em: Omitir-se ou negligenciar na defesa de Bens, Rendas, Direitos ou Interesses do Município, sujeitos à Administração da Prefeitura. Sendo que a Infração está caracterizada pela aquisição de Mata-Burros e Bases de Concreto sem a realização do devido procedimento Licitatório, assim como pela tentativa frustrada de ocultação dos Mata-Burros adquiridos ilegalmente, os quais teriam sido entregues, sem qualquer formalidade, à uma Empresa que habitualmente presta serviços para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT. Colocado em deliberação a votação da Segunda Imputação, que se deu da mesma forma que a Primeira Imputação, foram obtidos 04 (quatro) votos Contrários sendo estes dos Vereadores: David de Oliveira Pinto, Lenildo Augusto da Silva, Ronaldo Pereira dos Santos e Valteir Rodrigues Gomes, e 06 (seis) votos Favoráveis sendo estes do Senhores Vereadores: Edson Deolindo Lima, Iraci Ferreira de Souza, Laudir Marterello, Luciana Melo Heitor Duarte, Nancy Konno Tosta Bereta e Vanderlei Roberto Sartori. Encerrada as votações, o Presidente declarou Rejeitadas as Imputações de cometimento de Infrações Político-Administrativas, determinando o arquivamento do Processo, ficando o Senhor Prefeito Municipal, mantido em seu Cargo. E nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Reunião e determinou que eu, Marlene de Moura Leal Amorim, Escriturária Datilógrafo, digitasse a presente Ata, que depois de deliberada e aprovada será devidamente assinada pelos Senhores Vereadores presentes na Reunião de deliberação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Presidente – ***Hélio de Farias -***

Vice-Presidente – **Laudir Martarello -**

1ª Secretária – ***Iraci Ferreira de Souza-***

2º Secretário – **Edson Deolindo Lima -**

Vereador – **David de Oliveira Pinto -**

Vereador – **Lenildo Augusto da Silva -**

Vereadora– **Luciana Melo Heitor Duarte** -

Vereadora – **Nancy Konno Tosta Bereta -**

Vereador – ***Ronaldo Pereira dos Santos -***

Vereador – **Valteir Rodrigues Gomes -**

Vereador – ***Vanderlei Roberto Sartori -***